

PROCESSO N.º 1.120 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia

CAIXA Nº
H62
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 1.120 / 76

RECLAMANTE: Gustavo Araújo Macêdo
Endereço: Rua Manoel Belgrano, Q-17, L-1
Setor Jardim Novo Mundo

ADVOGADO: Silvio Teixeira
Endereço: Av. Tocantins, nº 768

RECLAMADO: HEMART-Ind. Goiana de Artefatos
Endereço: Rua 67, nº 2.512-
Setor Aeroporto. de Gesso.

ADVOGADO
Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º salário, Férias,
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.
Eu, Euzilenny, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/7/76, às 12,45 horas.

28/7/76 às 14,00 horas

Com a lioda

VP-2-8-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 18 / 76

13-07-76 AS 12:45 ms.

[Handwritten mark]

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
 Entrada 28 / 6 / 76
 Folha 344 N° 1120/76
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, GUSTAVO ARAUJO MACEDO, brasileiro, casado, estucador,
 residente e domiciliado nesta Capital à rua
 Rua Manoel Belgrano, Q-17, lote 1 - Setor J.N.Mundo, Via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra HEMART - Ind. Goiana de Artefatos
 de Gesso
 sediada à rua 67 nº 2.512 - Setor Aeroporto.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º de setembro de 1.969
 e demitido injust. em 12 de junho de 76 e o seu salário era de Cr\$ 920,00 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário e FGTS.-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 920,00
13º salário -de 1.976 - 6/12 avos-	460,00
Férias prop. de 1.975/1976-11 dias-. . . .	337,26
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . .	5.376,00
TOTAL . .Cr\$	7.093,26-
	=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 7.093,26-

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 29 de junho de 1.976.-

[Handwritten signature]

P.P.
C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **GUSTAVO ARAUJO MACEDO**, brasileiro, casado, estucador, residente

a Rua Manoel Belgrano, Q-17, Lote 1 - S.Jardim N.Mundo.-
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **HEMART - Ind.Goiãna de Artefatos de Gesso.-**

Sediada à Rua 67 nº 2.512 - Setor Aeroporto.-
podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante.

Goiânia, 26 de junho de 1.976.-

Gustavo Araujo Macedo

1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A <u> </u> FIRMA <u> </u>
INDICADA <u> </u>
GOIÂNIA, 28 JUN 1976
Das 14. Em test. <u> </u> da verando
<i>[Assinatura]</i>
Antônio da Costa R. Neto-Esc. Aut.

CERTIDÃO

Certifico a dou fe que foi designada da
13.17 / 1976 às 12,45 horas, para
e a sua de assinatura, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 28 de junho de 1976.

Eulenny

P/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

NOTIFICAÇÃO N.º 2392/76

Sr. HEMART-Ind. Goiana de Artefatos de Gesso
rua 67, n. 2.512 - S. Aeroporto

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Gustavo Araujo Macedo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro (doze horas e quarenta e cinco minutos).
às 12,45 (doze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 13 (treze) do mês de julho-1976, a audiência relativa a reclamação acima referida. e constante da cópia anexa.

Goiânia, 5 de julho de 1976.

Handwritten signature

P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 10 582
Vio a no 5 de 7 de 1976

Handwritten signature
Chefe de Secretaria

5
[Handwritten signature]

5

julho

76

julho

76

12,45

13

P/

[Large handwritten scribble]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 110 5 81

Goiânia, 5 de 7 de 1976

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

BB

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.120 / 76.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 1976, às 12,45 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Gustavo Araújo Macedo contra Hemart - Ind. Goiana de Artefatos, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 7.093,26

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Buenaventura Hernández - Abuli, que disse ser o proprietário da firma.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. disse em sua defesa, o seguinte: "que, dispensou o recte. porque estava ele trabalhando para firma concorrente, para a qual passou modelos e formas de propriedade da recda.; que, o próprio recte. falou para os seus companheiros de trabalho, o que estava fazendo".

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designado o dia 28 do corrente mês e ano, às 14 horas, cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las, querendo, em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

Para constar, eu, *BB*, datilografei a presente.

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Ney de Castro
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Buenaventura Hernández Abuli

Victor Gonçalves

Gustavo Araújo Macedo

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.120 / 76 .

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 1976, às 14 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Gustavo Araújo Macedo contra HEMART - Ind. Goiana de Artefatos, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 7.093,26

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvio Tei-
xeira e a recda. representada pelo Sr. Buenaventura Hernandez Abu-
li.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a
recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de
cr\$600,00, até o dia 2 de agosto do corrente ano, oportunidade -
em que liberará a seu favor as guias para levantamento do FGTS.,
no código 01, ficando esclarecido que os 10% previstos nos arti-
gos 6º da lei 5.107/66 e 22 do Dec. 59.820/66 já encontram inclui-
dos na quantia retro, pena da multa de 30% sobre o acordo.

O recte. ao receber o total de acordo dará quitação para na-
da mais reclamar com fundamento na inicial, e extinto C. de traba-
lho. Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$57,98, pelo recte., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, *JB*, datilografei a presente.

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

Ney de Castro
NEY
SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

FUNCIÓNARIO

Goiania, 02 de 08 de 1976

Planilha de O/R 600.00

Guia n. 19417 para depósito da impor-

ta, a requerimento da *Prado*

CONFIRMADO que nesta data, foi expedi-

EXEMPLO DE GUIA



8
p. avulso

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ 1.120/76

Guia n.º 794/76

Reclamante — Gustavo Araújo Macêdo

Reclamado — Hemart-Ind. Goiana de Artefatos

O Reclamado vai à CEF(Justiça Federal), R.20,19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$ 600,00
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
- 7 — Cr\$

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 90.000-1

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 600,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Jesus Natal Flores Teixeira

Goiania 02 de agosto de 1976

João Antônio...
CHEFE DE SECRETARIA
CEF 0632 AGO 2

2.ª Via — (Processo).

1 - GU - 1 - 3

600,00 DD38

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 492, no valor de Cr\$ 600,00
que se vê em frente.

Go, 03 / agosto / 1976

James Roberto Ferraz
DIRETOR DE SECRETARIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Jornal de Contabilidade e Administração
de Goiânia - Goiás
CONTABILIDADE

9
Paves

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO nº492

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Silvio Teixeira
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)
ai em deposito judicial desde o dia 02.08.76 segundo o pro-
cesso nº JCJ- 1.120/76 , de reclamação postulada por: Gustavo Araújo
contra: Hemart-Ind.
Sendo depositante: Junta

Facedo

Goiana de Artefatos
de Conciliação e Julgamento de Go Sanções

Goiânia, 04 de agosto de 1.9 76

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

ORIGINAL ASSINADO

Recebi nesta data a guia n° 402/40
p/ levantamento de Cr\$ 600,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 05 de 08 de 19 76

Julius



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
Dauve

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.120/76

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Gustavo Arnújo Macedo e o reclamado Fernant- I., Goiama de Artefatos e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos e 00 reais) e o saldo líquido 01. relativa ac processo- JCI-1.120/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
Dauet

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de agosto 1.976

Paulo Roberto Louey
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Paulo Roberto Louey
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente